

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito, reuniram-se, a partir das 09h00min, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio designados pelas Portarias nº 20, de 1º de fevereiro de 2017 e 245, de 18 de setembro de 2017, para procederem às atividades de continuação pertinentes ao Pregão Presencial nº 10/2017, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copa (LOTE 1), de portaria (LOTE 2) e de manutenção e conservação predial (LOTE 3), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I, do Edital de Abertura do certame, tendo como preço máximo estimado o valor de R\$ 719.085,24 (setecentos e dezenove mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Tendo em vista a decisão da Presidência desta Casa de Leis que restabeleceu a fase competitiva de lances do Lote 02, em conformidade com Lei do Estado do Paraná nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, artigo 58, inciso X e o Edital do Pregão nº 10/2017, em face do julgamento de procedência do recurso de inexecutabilidade, o Pregoeiro deu início a presente sessão, às 09h00min, saudando aos presentes e lembrando que se trata de uma sessão de continuação dos trabalhos iniciados em sessão anterior, ocorrida no dia dezessete de novembro de 2017. A seguir, foi registrada a presença dos seguintes interessados:

EMPRESA	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 07.192.414/0001-09	CIRO LEONARDO STADLER NERONI	RG: 7.569.317-6 CPF: 037.977.079-24
TR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.757.390/0001-07	RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS	RG: 8.448.200-5 CPF: 049.248.369-82
CATARATAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIREILI, CNPJ: 21.750.520/0001-91	IVAN LUIZ FONTES SOBRINHO	RG: 44.114.813-X CPF: 058.971.336-11



1361

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Neste ato, esclarece-se que a representante da empresa FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CATARATAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIREILI), CNPJ: 21.750.520/0001-91, anteriormente credenciada, desligou-se da sociedade, por tal razão foi credenciado o representante Ivan Luiz Fontes Sobrinho, em substituição à senhora Rafaela Fernanda Freire Sessenta, uma vez que apresentou todos os documentos previstos para o credenciamento. Após, o Pregoeiro informou aos presentes que as propostas apresentadas pelas empresas **TR SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 24.757.390/0001-07, cujo valor foi de R\$ 19.413,64, **SERVIZA SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 07.709.236/0001-40, na quantia de R\$ 20.015,89 e **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, CNPJ 07.192.414/0001-09, com valor de 21.358,65, na sessão do Pregão Presencial ocorrida no dia 17 de novembro de 2017, para o lote 02, foram revalidadas pelo prazo de sessenta dias, contados a partir da presente data e que há possibilidade de repactuação dos valores, desde 17/11/2017, se for o caso, conforme previsto no item 11.7 do Edital, com o que houve a anuência dos presentes. Iniciada a fase de lances, a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA não apresentou lances. Do mesmo modo, a SERVIZA SERVIÇOS LTDA não compareceu a sessão de continuação, por tal razão também não ofertou lances. Assim, após a fase de negociação direta com o Pregoeiro, a empresa TR SERVIÇOS LTDA reduziu seu preço para R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), o que foi aceito pelo Pregoeiro por estar dentro do valor de mercado. A empresa questionou se a nova proposta já deveria estar atualizada de acordo com a nova Convenção Coletiva de Trabalho, exigida no item 9.19, o que foi esclarecido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que não. Em seguida, o Pregoeiro solicitou que a empresa que ofertou o menor valor no lote “02” apresente as respectivas planilhas de custo e formação de preços, adequadas aos valores do lance vencedor, para análise da exequibilidade, até às 14 horas do dia 06/03/2018. Em seguida, **o Pregoeiro declarou vencedora do lote “02” a empresa TR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.757.390/0001-07, pelo valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).** O Pregoeiro informou, ainda, que não será adjudicado o objeto da presente licitação, uma vez que há necessidade de análise da exequibilidade de preço. O representante da empresa TR SERVIÇOS LTDA solicitou que fosse consignado que, de acordo com o Parecer Técnico elaborado pela assessoria técnica da Câmara, para que a proposta seja considerada inexequível é necessário que



1362

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ela seja inferior a R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). O Pregoeiro informou que a alegação será analisada pelo técnico responsável pela verificação da exequibilidade. Em seguida, não foram verificados os documentos de habilitação da empresa TR SERVIÇOS LTDA, pois ela já havia sido considerada habilitada na sessão passada, ocorrida em 17/11/2017, em relação ao lote "03", em que se sagrou vencedora, com exceção do atestado de capacidade técnica prevista do item 8.2.4 do Edital. Feita a análise de tal atestado, o Pregoeiro considerou-o apto. Tal documento foi, ainda, verificado e visto pelas empresas licitantes, considerando, por conseguinte, a empresa TR SERVIÇOS LTDA habilitada. Após, o Pregoeiro registrou que foi realizada consulta da empresa TR SERVIÇOS LTDA junto ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nada constou. Continuando, o Pregoeiro abriu oportunidade para as presentes manifestarem intenção de recurso. O representante da empresa COSTA OESTE manifestou a intenção de interpor recurso, no que tange a inexecuibilidade da proposta. Do mesmo modo, o representante da empresa FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CATARATAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIREILI) também manifestou a intenção de interpor recurso quanto a inexecuibilidade da proposta. Para tanto, solicitou que a planilha de formação de preços e custos fosse disponibilizada integralmente aos licitantes e que seu prazo de recurso se inicie a partir da disponibilização desta planilha, ou seja, no dia 07 de março de 2018, o que foi acatado pelo Pregoeiro. Desse modo, o prazo inicial para a apresentação das razões recursais será o dia 07 de março de 2018. Além disso, o representante da empresa FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CATARATAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIREILI) manifestou sua irrisignação quanto ao resultado do lote "01", pois não teve acesso à documentação constante do item 9.19.1.1 e 9.19.1.2 do Edital, apresentada pela empresa vencedora, o que teria prejudicado seu direito de recurso. Solicitou, ainda, o acesso a tais documentos, neste momento, o que foi deferido pelo Pregoeiro. Quanto à questão, o Pregoeiro prestou os esclarecimentos devidos, ou seja, informou que percebeu a ausência do documento, tendo o solicitado à empresa vencedora, que o entregou ao Pregoeiro, ainda que fora do prazo. Esclareceu, ainda, que o atraso poderá resultar em penalidade administrativa à empresa que atrasou a entrega do documento, conforme estabelece o item 14 do Edital. Tal fato, entretanto, não influenciou no resultado do preço. O representante da empresa

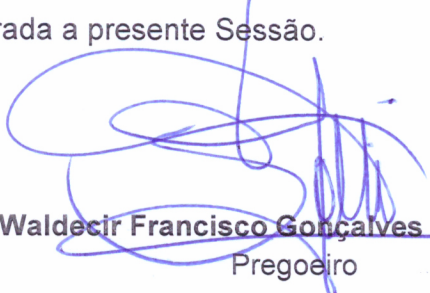


1343

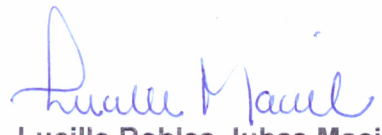
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CATARATAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIREILI) esclareceu que os documentos entregues intempestivamente não foram publicados no site da Câmara, que o prazo recursal não foi prorrogado após a entrega de tais documentos, o que o impediu de analisar a inexecutabilidade do preço. Além disso, solicitou que gostaria de ser avisado acerca da instauração de processo administrativo para apurar a inobservância do prazo relatada. Nada mais havendo, deu o Pregoeiro por encerrada a presente Sessão.

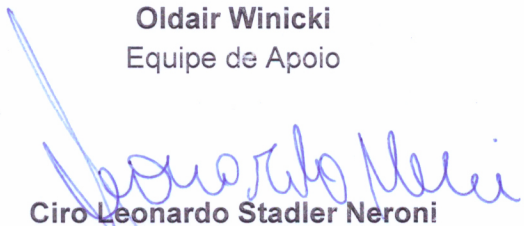

Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos
Pregoeiro

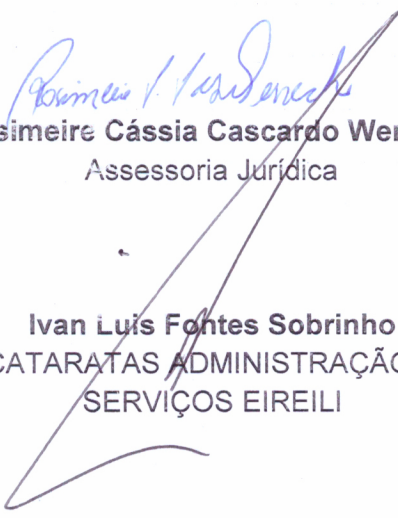

Fabiano Gnadt Borghetti
Equipe de Apoio


Lucille Robles Juhas Maciel
Equipe de Apoio


Oldair Winicki
Equipe de Apoio


Rosimeire Cássia Cascardo Werneck
Assessoria Jurídica


Ciro Leonardo Stadler Neroni
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI


Ivan Luis Fontes Sobrinho
CATARATAS ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS EIREILI


Richardson Vieira dos Santos
TR SERVIÇOS LTDA